



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## LEI N.º 392/2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre a 7ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam incluídas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, instituída pela Lei Municipal n.º 323, datada de 09 de maio de 2018, publicada em 10 de maio de 2018, as ações governamentais constantes do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,  
Estado do Paraná, 03 de julho de 2019.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**

Prefeito



## I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Urbanos	06.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Nossa Cidade	0005

## Objetivo do programa:

Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.029	1 P	Aquisição de Triturador de Galhos	Outros Produtos (UN)	1.000	160.000,00

## II - Descrição das Ações

Aquisição de Triturador de Galhos

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	64.000,00	0,00	64.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101006.03.99.01 - Convênio Itaipu Binacional	0,00	96.000,00	96.000,00
<b>Total:</b>			<b>64.000,00</b>	<b>96.000,00</b>	<b>160.000,00</b>



## I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.	13.00
Unidade:	Divisão de Prot. Social Básica à Criança e Adol.	13.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Criança - Futuro de um Povo	0013

## Objetivo do programa:

Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integral a criança e adolescente, Garantir o atendimento continuado das ações.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
5.001	1 P	Ampliação das Instalações do Programa Juventude Cidadã	Obra Construída/Ampliada (M2)	135.000	11.460,00

## II - Descrição das Ações

Ampliação das Instalações do Programa Juventude Cidadã

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (LIVRÊ)	10.760,00	0,00	10.760,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100880.03.04.02 - Contribuição e Legados de	0,00	700,00	700,00
<b>Total:</b>			<b>10.760,00</b>	<b>700,00</b>	<b>11.460,00</b>

*A*